

**LEI MUNICIPAL Nº 863/2009, de 23-12-09.**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE  
PROFISSIONAL PARA ÁREA DE SAÚDE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL  
DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas  
atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ  
SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu  
sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária emergencial, por excepcional interesse público de um (01) profissional da área da saúde, ou seja, fonoaudiólogo(a), com remuneração de R\$22,00 (vinte e dois reais) a hora, e regime de trabalho de até 16 horas semanais.

Art. 2º - Considera-se situação emergencial para fins desta Lei, em conformidade com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal e Artigos 195 a 199 da Lei Municipal nº644/2005 de 07-12-2005 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - A contratação autorizada pelo Art. 1º desta Lei, será pelo prazo máximo de um (01) ano, prorrogável por igual período, desde já autorizada se assim se fizer necessário.

Art. 4º - Os requisitos exigidos para a contratação do profissional do Art. 1º, bem como suas atribuições são as constantes do Anexo desta Lei.

Art. 5º - O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o contrato firmado com o referido profissional, sem que gere direitos adicionais ao contratado, salvo as verbas rescisórias.

Art. 6º - Fica excepcionado o artigo 198 da Lei Municipal nº644/2005, no que se refere à recontração destes profissionais, os quais ficam vinculados a mesma para todos os demais efeitos legais.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 23 de dezembro de 2009.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**- ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2009**

**- CARGO – FONOAUDIOLOGO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Desempenhar função determinante na comunicação interpessoal e social. Atuando na prevenção, diagnóstico, terapêutica e aperfeiçoamento dos instrumentos básicos da comunicação humana - a linguagem, a voz e a audição.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver seu trabalho em linguagem oral e escrita ou em fala, voz e audição, de crianças e adultos, bem como na realização de exames e no aprimoramento e orientação para profissionais da voz; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; participação nas ações de controle social; participação junto à equipe de saúde de capacitação de recursos humanos, planejamento, coordenação, supervisão e execução de serviços, programas ou projetos na área de fonoaudiologia; participação nas ações que visem a implementação, efetivação e consolidação dos princípios, normas e diretrizes do SUS e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho, conforme ato de regulamentação do Secretário Municipal de Saúde.

Prestar assistência em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária: Até 16 horas semanais.

**REQUISITOS:**

a) Habilitação: As exigidas para o desempenho do cargo junto ao órgão competente.

b) Instrução: Ensino Superior Completo – Fonoaudiologia. Registro no Conselho competente.